

Íntegra do documento (RA n. 1576, de 14 de novembro de 2012)

REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA DO TST

Art. 2º Além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Tribunal Superior do Trabalho observarão as seguintes diretrizes:

I – planejamento estratégico, coordenação, descentralização e controle de suas atividades, em todos os níveis hierárquicos;

II – realização de serviços adequados, assim considerados os prestados com qualidade, regularidade, continuidade, economicidade, cortesia no atendimento e efetividade;

III – gestão da qualidade, da informação, do conhecimento e das competências.

Art. 9º À Assessoria de Gestão Estratégica compete:

I - apoiar as atividades de elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal, acompanhar e monitorar sua execução;

II - coordenar a elaboração e a implementação de ações estratégicas; e

III - auxiliar as unidades na elaboração e execução de projetos e na melhoria e inovação de processos de trabalho, visando à consecução da estratégia e ao aprimoramento da gestão.

Art. 119 A Comissão Permanente de Planejamento Estratégico é composta pelo Secretário-Geral da Presidência, pelo Secretário- Geral Judiciário, pelo Diretor-Geral da Secretaria, pelo Assessor- Chefe de Gestão Estratégica, por um representante dos Gabinetes da Vice-Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do Ministro mais antigo que ainda não tenha integrado a Administração Superior.